



LEI Nº 2.333 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a criação da Semana do Empreendedorismo nas escolas públicas do Município de Rio Branco.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada nas unidades da rede pública de ensino fundamental do Município de Rio Branco a Semana do Empreendedorismo, com objetivo de fomentar conhecimentos não constantes do currículo escolar obrigatório.

Art. 2º As atividades aludidas no art. 1º acontecerão anualmente, em paralelo com a Semana Global de Empreendedorismo, e objetivará discussões dos seguintes temas, dentre outros, a serem previstos pela Secretaria Municipal de Educação:

- I - empreendedorismo;
- II - gestão de negócios;
- III - inovação e riscos, e;
- IV - jornada dos empreendedores.

Art. 3º A Semana do Empreendedorismo fará parte, anualmente, do calendário escolar e será aberta para participação dos alunos, professores, colaboradores e comunidade escolar.

Art. 4º Durante a Semana do Empreendedorismo, os temas poderão ser ministrados sob a forma de seminários, palestras, exposições-visitas, projeções em Datashow, filmes ou qualquer outra forma de divulgação, desde que não gere ônus para a Municipalidade.

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 11 de novembro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.	
Nº 12.681	DE 18/11/19
Pág. Nº: 74	